



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025-PE

VALIDADE: 1 (UM) ANO

DATA 27/01/2026

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede de sua Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha, CEP 61.905-167, Maracanaú-CE, representado neste ato pela respectiva Diretora Geral, Sra. **CIRLANE FERNANDES CRUZ**, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PE**, bem como, a classificação das Propostas publicada no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, e a respectiva homologação datada de **26/01/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tombado sob o nº 007/2025-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução 001/2024, editada pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE, e a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Registro de Preço destinado à aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

3.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação e vigerá **PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara municipal de Maracanaú-CE, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA.

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por lote.

5.2. Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.

5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

6.1. Os materiais do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues no(s) local (is) indicados na autorização de fornecimento.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo máximo de entrega dos materiais licitados, será de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente a ser emitido pela administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no endereço, horários e dias, conforme abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE CNPJ: 07.385.024/0001-55.

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga, 61.905-167.

Horário: Segunda à Sexta das 08:00 hs às 14:00 hs.

E-mail: licitacao_camara@maracanau.ce.gov.br

6.2.1-Os materiais somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

7.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.

7.1.2. Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracanaú.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para a entidade **GERENCIADORA** e para os órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a entidade **GERENCIADORA** e com os órgãos participantes.

7.5. Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1 adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,

8.1.4. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade **GERENCIADORA** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a entidade **GERENCIADORA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade **GERENCIADORA** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a entidade **GERENCIADORA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade **GERENCIADORA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade **GERENCIADORA** procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no subitem 9.2.1, a entidade **GERENCIADORA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. A entidade **GERENCIADORA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela entidade **GERENCIADORA** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.3. A entidade **GERENCIADORA** que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela entidade **GERENCIADORA** entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.5. Na hipótese de remanejamento de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, serão observados os limites previstos nas cláusulas 7.2 e 7.3 da presente Ata.

10.6. Competirá a entidade **GERENCIADORA** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS.

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.

11.4. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade **GERENCIADORA**, quando:

12.1.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

12.1.1.2. O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho da entidade **GERENCIADORA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.4. O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações.

12.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:

12.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

12.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afiação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

12.10. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço/fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multade 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

não manter a proposta ou lance;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



13.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço/fornecimento do objeto.

Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço/fornecimento do objeto requisitado. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. O fornecedor beneficiário do Contrato poderá ser sancionado quando:

descumprir as condições do Contrato;

13.6. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7. tiver presentes razões de interesse público.

13.8. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular 13.9. processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

13.9. No processo de aplicação de penalidade será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



14.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

14.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce.

14.3. O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 27 de janeiro de 2026.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



GERENCIADOR ARP.	RESPONSAVÉL	ASSINATURA
Câmara Municipal de Maracanaú-Ce. CNPJ 07.385.024/0001-55	Cirlane Fernandes Cruz ORDENADORA	Documento assinado digitalmente CIRLANE FERNANDES CRUZ Data: 27/01/2026 10:20:09-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ASSINATURA
LACERDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 52.148.110/0001-07	ANTONIO EUDES SILVA LACERDA 513.634.103-34	Documento assinado digitalmente ANTONIO EUDES SILVA LACERDA Data: 27/01/2026 14:37:11-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. F^{re}derico Alves Júnior de Bonfim
CPF: 016.716.702-883

2. Reinaldo Silva dos Santos
CPF: 796.153.253-66



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES) COM PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 01. RAZÃO SOCIAL: LACERDA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 52.148.110/0001-07

ENDEREÇO: RUA 13 (LOT RES MARACANAÚ), NÚMERO 243, BAIRRO CAGADO, Q 26 L1A3,
MARACANAÚ - CE, CEP: 61.913-370

TELEFONE: (85) 988028657

REPRESENTANTE: ANTÔNIO EUDES SILVA LACERDA

E-MAIL: licitacaolacerdadistribuidora@gmail.com

RG Nº 92002016488 - SSPDC-CE

CPF Nº 513.634.103-34

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA Nº 2639

CONTA CORRENTE Nº 98392-9



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇO(S) UNITÁRIO(S)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, MARCA E EMPRESA FORNECEDORA.

DATA: 27/01/2026

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº001/2026**, celebrada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2025-PE**.

LOTE 01 – LACERDA DISTRIBUIDORA LTDA –ME CNPJ 52.148.110/0001-07							
LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUAN T.	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO FINAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA. ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	345	CLORITO	34,99	12.071,55
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO. HIDRATADO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	58	LIMPE BEM	100,00	5.800,00
1	3	ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO. ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL, 70 GI (70%), EMBALAGEM COM 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTA FISPQ DO PRODUTO. COM DADOS DO	CAIXA	274	LIMPE BEM	119,99	32.877,26



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		FABRICANTE/IMPORTADOR, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.					
1	4	BALDE PLÁSTICO. PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDA DE	43	ARQPLAST	17,05	733,15
1	5	CESTO DE LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDA DE	43	ARQPLAST	13,01	559,43
1	6	CISCADOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE: PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO; LÂMINA TEMPERADA NO CORPO DA PEÇA; POSSUI 22 DENTES DE ARAME; REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES; OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO; CABO DE 120CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. PESO: 0,87 KG. GARANTIA: 90 DIAS DE GARANTIA LEGAL PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: 153,4 CM. SELO: FABRICADO NO BRASIL.	UNIDA DE	7	TRAMONTINA	54,99	384,93



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



1	7	COLETOR CONJUGADO MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV SEM SOLDAS OU EMENDAS, SUPORTE METÁLICO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E PINTURA EPÓXI, SUPORTE PARA 03 LIXEIRAS, CADA UMA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E TAMPA BASCULANTE VAI E VEM, DIMENSÕES 1370X450X1250MM. 01 COLETOR NA COR AZUL COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PAPEIS", 01 COLETOR NA COR VERMELHA COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "PLÁSTICOS" E 01 COLETOR NA COR MARROM COM O SÍMBOLO DE RECICLAGEM E A PALAVRA "VIDRO"	UNIDA DE	18	TANGS	699,00	12.582,00
1	8	DESINFETANTE. DESINFETANTE LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	72	DRAGÃO	44,99	3.239,28
1	9	DESODORIZADOR DE AR. DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDA DE	576	LADY	12,99	7.482,24
1	10	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. COM DADOS DO	CAIXA	129	Q-ODOR	11,99	1.546,71



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		FABRICANTE/EMPACOTADO R., DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS.					
1	11	DETERGENTE LÍQUIDO. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDA E LOTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100	LIMPOL	50,05	5.005,00
1	12	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO INOX 300/500 MTS. COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADO R.	UNIDA DE	29	VISION	43,00	1.247,00
1	13	DISPENSADOR PAPEL TOALHA. DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3 DOBRAS INOX. GARANTIA: 3 MESES.	UNIDA DE	29	VISION	116,00	3.364,00
1	14	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOL GEL SEM RESERVATÓRIO VELOX 800ML INOX. TECLA PROTECT ANTIVIRAL E BACFREE.	UNIDA DE	29	NOBRE	114,99	3.334,71
1	15	ESCOVA SANITÁRIA. ESCOVA SANITÁRIA, QUE lava e esfrega, com cerdas sintéticas e resistentes, para a lavagem de vaso sanitário. Dimensões mínimas: 8,5 X 8,5 X 36	UNIDA DE	36	CRISTAL	15,99	575,64



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		CENTÍMETROS					
1	16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FORMATO RETANGULAR, LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO DE CARBONO. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	15	ASSOLAN	3,49	52,35
1	17	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. SINTÉTICA LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	11	VIP MULTIUSO	50,10	551,10
1	18	FLANELA. MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UNIDA DE	216	UNIÃO TEXTIL	4,60	993,60
1	19	INSETICIDA. INSETICIDA TIPO SPRAY, COM MÉDIA TOXIDADE, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE 360 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	14	MAT INSET	160,00	2.240,00
1	20	LIMPA VIDROS. LIMPA VIDRO LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, DATA DE	UNIDA DE	72	VEJA CRISTAL GATILHO	13,99	1.007,28



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		FABRICAÇÃO, LOTE E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - CRISTAL PULVERIZADOR 500 ML.					
1	21	LIMPADOR LIMPEZA PESADA. CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECOMENDADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	UNIDA DE	432	UAU LIMPEZA PESADA	11,99	5.179,68
1	22	LIMPADOR MULTIUSO. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA COM AÇÃO GERMICIDA ELIMINA 99,9% ANTI BACTÉRIAS, EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CAIXA	29	DRAGÃO	59,00	1.711,00
1	23	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO. TELADA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UNIDA DE	29	BS PLASTIC	19,99	579,71
1	24	LUSTRA MÓVEIS. À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	14	PERROBA	206,00	2.884,00



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



1	25	LUVA LÁTEX. PARA PROCEDIMENTO, LUVAS DESCARTÁVEIS, CONFORTÁVEIS, NÃO ESTÉREIS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTOS. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	14	INOVEN	41,99	587,86
1	26	PÁ DE LIXO. MATERIAL DE ZINCO, HASTE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIAS: 20X18CM, ALTURA MÉDIA: 70 CM, VARIAÇÃO 10%. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDA DE	36	ART LIMP	19,99	719,64
1	27	PANO DE PRATO. LISO ALVEJADO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE/EMPACOTADO R, COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDA DE	144	TEXTIL UNIÃO	6,99	1.006,56
1	28	PANO PARA CHÃO. PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, TIPO ENXUGÃO	UNIDA DE	720	TEXTIL UNIÃO	13,99	10.072,80
1	29	PAPEL HIGIÊNICO ROLO. PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, ROLOS COM 30 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA. O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSO 9001. PACOTES COM 04 UNIDADES	UNIDA DE	633	MILI	10,45	6.614,85
1	30	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. DUAS DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20X21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E MARCA DO FABRICANTE - O PRODUTO E/OU FABRICANTE DEVE	FARDO	288	USEPAPER	85,99	24.765,12



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		POSSUIR OS SELOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE: FSC E A ISSQ 9001. FARDO COM 6 PACOTES DE 1000 FOLHAS.					
1	31	POLIDOR DE ALUMÍNIO. POLIDOR PARA ALUMÍNIO, COMPOSTO POR ÁCIDO DO CETIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO MONODECIL ESTER SULFATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	29	LIMPA FACIL	80,99	2.348,71
1	32	RODO. CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO. DIMENSÕES: 40CM, CABO 1,50 M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDA DE	29	CRISTAL	19,99	579,71
1	33	SABÃO EM PÓ. TENSORATIVO BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 500G.	CAIXA	7	SÃO MARCOS	66,13	462,91



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



1	34	SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO (7,0) PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7	LIMPE BEM	179,99	1.259,93
1	35	SACO PARA LIXO 100LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 70X82CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	29	DONA PACK	29,99	869,71
1	36	SACO PARA LIXO 200LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 83X97CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	DONA PACK	36,99	554,85
1	37	SACO PARA LIXO 60LT. DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA, MEDIDA: 55X65CM, COM DADOS DO FABRICANTE NO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	144	DONA PACK	14,27	2.054,88
1	38	SODA CÁUSTICA. FORMA FÍSICA SÓLIDA EM ESCAMAS, 350G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	29	LIMPA FACIL	119,33	3.460,57
1	39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. IDENTIFICAÇÃO NA BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 15 A 20 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO	UNIDADE	29	MULTFACIL CLEAN	16,99	492,71
1	40	VASSOURA DE PELO. SINTÉTICO COM 30CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE (COM	UNIDADE	533	CRISTAL SUPER PELO	13,41	7.147,53



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



		IDENTIFICAÇÃO NA BASE)					
			VALOR TOTAL	LOTE 01	R\$ 168.999,96	cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos	



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

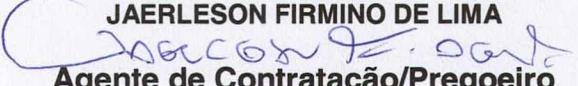


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ E A EMPRESA LACERDA DISTRIBUIDORA LTDA ; **OBJETO:** Registro de Preço destinado a aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital; **PRAZO DE VALIDADE:** 1 (Um Ano); **A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO:** PROCESSO PUBLICADO 30/01/2026 **SIGNATÁRIOS:** CIRLANE FERNANDES CRUZ E ANTONIO EUDES SILVA LACERDA , respectivamente.

Maracanaú-Ce, 30 de janeiro de 2026

Câmara Municipal de Maracanaú
Jaerleson Firmino de Lima
Agente de Contratação - Mat. 1329


JAERLESON FIRMINO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Câmara Municipal de Maracanaú

AFIXADO
EM 30/01/2026
Câmara Municipal de Maracanaú
Jaerleson Firmino de Lima
Agente de Contratação - Mat. 1329



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

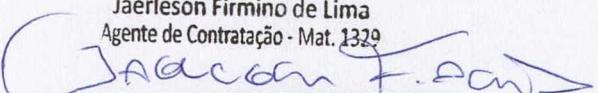
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PE

OBJETO: Registro de Preço destinado a aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026** REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO PORTAL DO PNCP, TCE, DOE, SITE OFICIAL DA CÂMARA DE MARACANAÚ, PORTAL DE LICITAÇÕES BLL E POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE PREGÓES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Maracanaú – CE, 30 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Maracanaú
Jaerleson Firmino de Lima
Agente de Contratação - Mat. 1329


Autoridade Responsável